

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

---

Processo n. 1000766-27.2018.8.11.0033

BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91 (EXEQUENTE)

INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VALE DO ARINOS LTDA ME - ME -

CNPJ: 12.913.116/0001-09 (EXECUTADO), CARLA DE FATIMA POLIPPO

BORTOLOTTI - CPF: 963.432.060-00 (EXECUTADO), DIEIMES BORTOLOTTI - CPF:

927.923.320-34 (EXECUTADO)

CERTIDÃO POSITIVA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIARIO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SEGUNDA VARA

AUTO DE PENHORA

Proc. 1000766-27.2018.8.11.0033.

PJE

CA

**Autor:** Banco do Brasil S/A.



**Executado:** Indústria e Comércio de Laticínios Vale do Arinos Ltda ME, Carla de Fátima Polippo Bortolotti e Dieimes Bortolotti.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, nesta cidade e Comarca de São José do Rio Claro-MT, em cumprimento r. Mandado da MMª. Juíza de Direito, Cristhiane Trombini Puia Baggio, extraído dos Autos da Ação de Execução que o Exequente BANCO DO BRASIL S/A move em desfavor de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS VALE DO ARINOS LTDA ME, que após as formalidades legais, procedi a penhora dos bens indicados abaixo relacionado:

Qtd	Bens
01	Um Balcão Frigorífico ou térmico, fabricante FIBRAIS, composto de 31 peças, sendo 03 tanques para salga, 12 prateleiras planas, 04 prateleiras de descanso, 06 prateleiras parmesão de 03 canaletas e 06 prateleiras parmesão de 04 canaletas, no valor de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)
01	Um Balcão Frigorífico, fabricante Reletron Máquinas e Equipamentos de Refrigeração Ltda., modelo expositor de 02 portas para frios e laticínios, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
01	Uma Unidade Condensadora Camara de Resfriados, fabricante Danica Termoindustrial /Dufrio, modelo Termoisolante Styropainel III dãnica R9003 2F EPS, R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil, oitocentos reais).

Feita PENHORA, nomeei como fiel depositário dos bens penhorados a senhora Carla de Fátima Polippo Bortolotti, (65)99614-1715 representante legal da firma executada, já qualificados nos autos, endereço Rod. MT 010 km 01. O Depositário aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem penhorado sem ordem expressa do MM Juiz do feito e sob as penalidades da lei. E para ficar constando, lavrei o presente Auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário.

Carlos Augusto de Souza

Oficial de Justiça

Carla de Fátima Polippo Bortolotti

Fiel Depositário



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
SEGUNDA VARA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Proc. 1000766-27.2018.8.11.0033.

PJE

CA

Autor: Banco do Brasil S.A.

Executado: Indústria e Comércio de Laticínios Vale do Arinos Ltda ME, Carla de Fátima Polippo Bortolotti e Dieimes Bortolotti.



Eu Carlos Augusto de Souza, em cumprimento ao mandado de Avaliação referente ao processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi à avaliação do imóvel descrito no mandado.

#### DESCRIÇÃO DO BEM

Qtd	Bens	Valor R\$
01	Um Balcão Frigorífico ou térmico, fabricante FIBRAIS, composto de 31 peças, sendo 03 tanques para salga, 12 prateleiras planas, 04 prateleiras de descanso, 06 prateleiras parmesão de 03 canaletas e 06 prateleiras parmesão de 04 canaletas.	25.100,00
01	Um Balcão Frigorífico, fabricante Reletron Máquinas e Equipamentos de Refrigeração Ltda., modelo expositor de 02 portas para frios e laticínios.	4.000,00
01	Uma Unidade Condensadora Camara de Resfriados, fabricante Danica Termointustrial/Dufrio, modelo Termoisolante Styropainel III Danica R9003 2F EPS.	32.080,00
Total		<b>61.180,00</b>

Valor total dos bens avaliados R\$ 61.180,00 (sessenta e um mil, centos e oitenta reais).

Os bens encontram-se em bom estado de conservação, e conforme informação dos devedores todos estão em funcionando normalmente e instalados na Indústria e Comércio de Laticínios Vale do Arinos Ltda ME, na Rod. MT 010 Km 1,350, zona rural saída para Diamantino MT.

#### AVALIAÇÃO

A avaliação foi feita conforme os valores dos bens indicados e descritos no mandado, conforme tabela acima.

Observo ainda que na cidade e região não tem empresas que, fabricam ou revendem os bens, objetos da avaliação. Portanto os valores foram considerados os mesmos indicados à penhora.

Nada mais havendo a avaliar, encerro o presente laudo que vai assinado por mim Oficial de Justiça Avaliador.

São José do Rio Claro MT, 02 de junho de 2021.

Carlos Augusto de Souza

Oficial de Justiça/Avaliador



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PRIMEIRA VARA

## CERTIDÃO

Proc. 1000766-27.2018.8.11.0033.

PJE.

C.A

Certifico que, em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, extraído dos Autos de Execução, que a parte autora, BANCO DO BRASIL S/A move em desfavor de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS VALE DO ARINOS LTDA ME, CARLA DE FÁTIMA POLIPPO BORTOLOTTI E DIEIMES BORTOLOTTI, que após as formalidades legais efetuei a Penhora e a Avaliação, conforme Autos em anexo. Dia 19/06/2021 às 09h00min, retornei ao endereço dos executados e INTIMEI os devedores CARLA DE FÁTIMA POLIPPO BORTOLOTTI e DIEMES BORTOLOTTI, que se recusaram a exarar os cientes e não aceitaram as contraféis que lhes ofereci. Informaram que só assinava depois que



conversasse com seu Advogado.

A senhora Carla de Fátima Polippo, que ficou como depositária dos bens, deixou de assinar o auto, porque quando lá estive em 23/06/2021 período da manhã a pedido da mesma, (Rodovia MT 010 km 1,350), ela ao ficar sabendo que eu ali estava, disse para sua funcionária que ia me atender. Esperei mas, não me atendeu. Ante o exposto, devolvo o mandado sem a assinatura da depositária.

Devo observar que, todas as vezes que lá estive cumprindo os mandados judiciais, o senhor Diemes Bortolotti, fica muito nervoso, e responde as indagações com arrogância não tendo o mínimo de respeito. Percebo que a minha presença não é bem vinda no local.

São José do Rio Claro, 23 de junho de 2021.

Carlos Augusto de Souza

Oficial de Justiça

/MT, 24 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA

Oficial de Justiça

---

**SEDE DO E INFORMAÇÕES: - TELEFONE:**

